



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, E A EMPRESA: MORAIS E REIS LTDA, CNPJ: 04.307.495/0001-57, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM ÔLEO DIESEL COMUM S500 E ÔLEO DIESEL S10) PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.846.317/0001-02, neste ato representado pela sua Presidente Vereadora: Rosa Monica Brito Franco, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG: 3210260 4 via – PC/PA e CPF: 614.007.502-53, residente e domiciliado na Rua Felix Bezerra. cidade de Santana do Araguaia/PA , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MORAIS E REIS LTDA , com sede na Avenida Zeca Abreu, S/N, QD 14, LT 10, Centro, Sanatana do Araguaia - PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº04.307.495/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Dalci Fonseca Correia, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG:269.078 SSP/MT e CPF: 299.728.091-53, residente e domiciliado no município de Santana do Araguaia – PA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, firmar o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº001/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM ÔLEO DIESEL COMUM S500 E ÔLEO DIESEL S10) PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO: O quantitativo do item **03** do contrato passou a ser **87.500 Lts**, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Und	Quant. inicial	Quant. aumento	Quant. fial
3	Gasolina comum	LTS	70.000,00	17.500,00	87.500,00

O quantitativo do contrato teve um aumento de 25% por cento sobre o quantitativo inicial.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTANA DO ARAGUAIA-PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Santana do Araguaia-PA, 09 de outubro de 2023.

Ver. Rosa Monica Brito Franco
Presidente da Câmara Municipal

MORAES E REIS LTDA
CNPJ: 04.307.495/0001-57

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____